Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

Contrato Administrativo Nº 391029/2023.
Licitação: Dispensa de Licitação nº. 039/2023
Processo Administrativo nº. 001.0001642/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO POR LOTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **MAESTRIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.782-000, com sede em Jurema – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 23.171.089/000-54, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor **AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Portador do CPF Nº 038.384.418-50, residente e domiciliada na cidade de Jurema - PI, a seguir denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO - MAESTRIA LTDA, CNPJ Nº 50.686.314/0001-68, com endereço na Rua Jeronimo Belo, nº 284, loja 01, CENTRO, na cidade de Anísio de Abreu, Estado do PIAUI, CEP: 64.780-000, representada pela senhora **ERONILDE DE SANTANA LIMA**, brasileira, maior, empresária, Portador do CPF Nº 019.039.363-73, residente e domiciliado na cidade de JUREMA – PI, localizável no endereço comercial.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **001.0001642/2023** e em observância às disposições do art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações do **Decreto nº 11.317 de 29/12/2022**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Este contrato tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA E EVENTOS DE PROMOÇÃO NA SAÚDE RELATIVOS A OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E DEZEMBRO VERMELHO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI*, conforme proposta de preços apresentada, e anexa ao processo do Dispensa de Licitação Nº 039/2023, conforme planilhas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
2.1 Importa o valor deste Contrato Administrativo **R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, para execução dos serviços efetivamente prestados de cada etapa correspondente de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2023, e de acordo com a proposta de preços final apresentada e cronograma das atividades.

Eronilde de Santana Lima

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de serviços dos itens locados objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme cronograma de atividades previamente estabelecido entre as partes, após a ordem do respectivo serviço;
III – Prestar os serviços objeto do presente termo de contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023;
IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:

5.1 As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de JUREMA, consoante às informações seguintes: **Orçamento Geral/2023,** FUS/FMS/FNS/MS/PRÓPRIOS e outras consignadas no orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0016.2027- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500/600

Eronilde de Santana Lima

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
6.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
7.1 O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste processo licitatório por contratação direta e no contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 (NLL).

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:
8.1 O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, ou seja, das etapas realizadas, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:
9.1 Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:
10.1 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
11.1 Os serviços serão iniciados mediante a emissão da competente ordem de serviço, observado o cronograma das ações a serem desenvolvidas diretamente no município de JUREMA - PI.

11.2 A prestação dos serviços deverá ser no momento da apresentação da ordem de serviço, conforme cronograma, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela realização dos serviços de imediato a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO:
12.1 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
13.1 Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 14.133/2021 (NLL).

Evanilde de Santana Lima

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
14.1 Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Processo de Dispensa de Licitação sob o nº 039/2023, do art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações do **Decreto nº 11.317 de 29/12/2022**, em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:
15.1 Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Processo de Dispensa de Licitação Nº 039/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
16.1 Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

16.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JUREMA - Piauí, em 20 de outubro de 2023.

AURIZORLAN DIAS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Eronilde de Santana Lima
ERONILDE DE SANTANA LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: